



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5576, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ASSIS, LOCALIZADA NA AVENIDA PERIMETRAL AO SEST/SENAT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:~~

~~**ÁREA:** 11.100,18 M²~~

~~**LOCAL:** Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20~~

~~**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis~~

~~**MATRÍCULA** : nº 52.297~~

~~**DESCRIÇÃO:**~~

~~Um Imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações, inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna: deste ponto, segue em reta com rumo SE 71º09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02, deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,00 metros até o ponto 03, deste ponto, segue, em reta com rumo SE 89º52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias NE 19º34'46", em~~



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

~~51,14 metros até o ponto 23, NW 70°25'14" em 126,32 metros, até o ponto 22; SW 81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis — Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW 22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18 m².~~

~~**§ único** — A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.~~

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 M²

LOCAL: Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "MO", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "MO", origem desta



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

descrição, abrangendo uma área de 11.100, 18 m², de acordo com o desenho nº 6.137, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

§ único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.137, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 5725, de 22 de janeiro de 2013\).](#)

Art. 2º – A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais, atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho, atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º – As despesas decorrentes o ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação correrão por conta do Município. [\(Acrescido pela Lei Ordinária nº 5591, de 10 de novembro de 2011\).](#)

~~**Art. 4º** – O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.~~

~~**Art. 4º** – O prazo para conclusão das instalações da entidade será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da doação. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 5725, de 22 de janeiro de 2013\).](#)~~

~~**Art. 4º** – Fica prorrogado o prazo, pelo período de até 10 de fevereiro de 2017. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 6001, de 23 de março de 2015\).](#)~~

~~**Art. 4º** – Fica prorrogado o prazo, pelo período de até 10 de outubro de 2017. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 6280, de 09 de fevereiro de 2017\).](#)~~

Art. 4º – O prazo para conclusão das obras e instalação da sede do SEST/SENA T, será de até 20 de janeiro de 2019. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 6568, de 30 de agosto de 2018\).](#)



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 5º – O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou judicial ou extra-judicial.

§ único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a entidade:

I – Deixar de caducar o prazo previsto no Artigo 3º;

II – Alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis:

III – Deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;

IV – Subdividir a área, dando a mesma outra destinação;

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5553, de 05 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2011.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2011.